

LEI N.º. 271/2010

DE 29 DE MARÇO DE 2010.

EMENTA: Denomina as ruas que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas na sede do Município de Barro - Ceará nos termos a seguir:

I – Rua Pedro Justino Neto: Partindo da Rua João Leite, subindo no sentido Norte/Sul até alcançar as terras de Manoel Messias de Souza (na altura da residência de Moacir Justino);

II – Rua Olindina Donaria de Jesus: Partindo da rua João Leite, subindo no sentido Norte/Sul, até alcançar as terras de Antonio Passo (na altura da residência de Toinho Zuza);

III – Rua Natalício Timóteo de Sá: Partindo da Rua Manoel Higino Pereira, subindo no sentido Norte/Sul até alcançar as terras de Manoel Messias de Souza (na altura da residência de João Costa);

IV – Rua José Bezerra do Nascimento: Partindo da Rua Pedro Justino Neto, subindo no sentido Poente/Nascente até alcançar o terreno de Antonio Passo (na altura da residência de Lourival Bezerra);

V – Rua Maria Conceição de Jesus: Partindo da Rua Natalícia Timóteo de Sá, subindo no sentido Poente/Nascente até alcançar o terreno de Antonio Passo;

VI – Rua Manoel Higino Pereira: Partindo da Rua Pedro Justino Neto, subindo no sentido Poente/Nascente até alcançar a Rua Olinda Maria de Jesus (na altura da residência de Chico Pequeno);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

Av. Francisco Aulerley Cardoso, s/n - Centro - Barro-CE

Fone: (088) 3554-1715 Fax: (088) 3554-1015

C.N.P.J. 07.620.396/0001-19

Inscrição Estadual: 06.620.271-0

VII – Rua Manuel Nunes da Silva (Neco Nunes):


Partindo da Rua Manoel Higino Pereira, subindo no sentido Norte/Sul até alcançar as terras de Manoel Messias de Souza (na altura da residência de Sebastião);

VIII – Rua Heitor Pinheiro Teles:

Partindo do Muro da residência de Milton Magalhães, a esquerda do campo de futebol, subindo no sentido Norte/Sul, até alcançar o açude do Cumbe;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e dez.


JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL